

PODER JUDICIÁRIO  
 ÓRGÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
 UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
 Data de referência: 31/07/2018

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.**

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO				Ativos				Inativos e Pensionistas					
				Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão	
				Estáveis	Não-Estáveis	Subtotal							
ANALISTA	C	S	13	73	0	73	0	73	16	4	20	5	
			12	3	0	3	0	3	0	0	0	0	0
			11	4	0	4	0	4	0	0	0	0	0
	B	O	10	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
			9	4	0	4	0	4	0	0	0	0	0
			8	16	0	16	0	16	0	0	0	0	0
			7	10	0	10	0	10	0	0	0	0	0
			6	5	0	5	0	5	0	0	0	0	0
			5	15	0	15	0	15	0	0	0	0	0
	A	R	4	4	0	4	0	4	0	0	0	0	0
			3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			1	0	2	2	2	4	0	0	0	0	0
<b>TOTAL ANALISTA</b>				<b>135</b>	<b>2</b>	<b>137</b>	<b>2</b>	<b>139</b>	<b>16</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>5</b>	
TÉCNICO	C	M	13	100	0	100	0	100	17	5	21	8	
			12	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
			11	7	0	7	0	7	0	0	0	0	0
	B	D	10	3	0	3	0	3	0	0	0	0	0
			9	6	0	6	0	6	0	0	0	0	0
			8	16	0	16	0	16	0	0	0	0	0
			7	15	0	15	0	15	0	0	0	0	0
			6	5	0	5	0	5	0	0	0	0	0
			5	17	0	17	0	17	0	0	0	0	0
	A	I	4	3	0	3	0	3	0	0	0	0	0
			3	0	2	2	0	2	0	0	0	0	0
			2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			1	0	4	4	7	11	0	0	0	0	0
<b>TOTAL TÉCNICO</b>				<b>174</b>	<b>6</b>	<b>180</b>	<b>7</b>	<b>187</b>	<b>17</b>	<b>5</b>	<b>21</b>	<b>8</b>	
AUXILIAR	C	F	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
			12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	B	U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	A	N	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL AUXILIAR</b>				<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
PJ				0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>309</b>	<b>8</b>	<b>317</b>	<b>9</b>	<b>326</b>	<b>33</b>	<b>9</b>	<b>41</b>	<b>13</b>	

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.